**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 010/2020

**ASSUNTO:** Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, no que permite à licença para tratamento de saúde e licença à gestante e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

 O projeto tem por objetivo realizar alterações decorrentes de necessidade de adequação e aprimoramento legislativo decorrente das novas disposições constitucionais da EC nº 103/19 e da Lei Complementar Municipal nº 1.276/20.

A justificativa traz que “*dentre outras disposições ali previstas a Lei Complementar nº 1.276/20 limitou o rol de benefícios do regime próprio às aposentadorias e pensão por morte e transferiu a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade diretamente pelo ente federativo, já que não correrão mais à conta do regime próprio de previdência.*

Assim, há a necessidade de aprimorar-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu no que tange especialmente à inserção de novas disposições relativas à licença para tratamento de saúde, afastamento para tratamento de saúde por incapacidade temporária e para a licença à gestante. De acordo com a exposição de motivos apresentada pelo Poder Executivo, as alterações se reverterão em benefício tanto para a municipalidade como para o resguardo do interesse público, principalmente na contínua melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica e pelas Comissões de Justiça e de Orçamento desta Casa que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da matéria.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de setembro de 2020.

Vereadora **ROSE IELO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **CURUMIM** |
| Relator | Membro |